



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

PRAZO: de 05 de outubro de 2022 a 04 de outubro de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **EXTINCEL SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jairo Luiz Giordani, 148 – Parque Industrial Jacinto Ecco, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.172.254/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Henrique Giordani**, portador do CPF sob o nº 046.741.189-13 e RG nº 9.446.378-5, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (46) 3232-1058 / financeiro@extincel.com.br), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 05 de outubro de 2022 a 04 de outubro de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	4075	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	4076	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	4344	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	3616	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Esportivas 05.002.13.392.0017.2.018	294	4087	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	4088	3.3.90.30.28
----	-------	-----	-------	--	-----	------	--------------

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	4092	3.3.90.30.28
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	4094	3.3.90.30.28
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	4090	3.3.90.30.28
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	604	2971	3.3.90.30.28
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	4385	3.3.90.30.28
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	791	4033	3.3.90.30.28
02	06/01	000	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	789	4099	3.3.90.30.28
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	841	4101	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	4108	3.3.90.30.28
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	4426	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	3585	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	3542	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	4110	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	4112	3.3.90.30.28
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	3856	3.3.90.30.28
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1013	3874	3.3.90.30.28
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	4115	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	4118	3.3.90.30.28
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	4419	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	4120	3.3.90.30.28

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	4124	3.3.90.30.28

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 86/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.10.05 10:10:57 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE
GIORDANI:04674118913

Assinado de forma digital por LUIZ
HENRIQUE GIORDANI:04674118913
Dados: 2022.10.05 16:17:10 -03'00'

.....
Luiz Henrique Giordani
Extincel Soluções em Prevenção Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços para futuras e eventuais Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	5	10,0	UN	4870	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSAO, FORRADA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS, SEM PALA DE VENTILACAO, COM CAPUZ SEM CORDAO, FECHAMENTO ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO QUE VAI DA ALTURA DO PESCOCO ATE O JOELHO, ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA DO MESMO MATERIAL DA CAPA, COR AMARELA, TAMANHO G	BRASCAMP / CA 28449	21,00	210,00
1	12	4,0	UN	21549	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 3,60 X 6,00 METROS, COM 12 DEGRAUS FECHADA E 19 DEGRAUS ABERTA, PERFIL "U", NÃO CONDUZ ELETRICIDADE, RESISTÊNCIA A CORROSÃO QUÍMICA, EQUIPADA COM CORDA E ROLDANA PARA AUMENTAR A ALTURA EXTENSIVA DA ESCADA, BASE ANTI-DESLIZANTE EMBORRACHADA, DEGRAU TIPO "D", GANCHO DE AMARRAÇÃO, CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 120KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: ABERTA: 6,00	W. BERTOLO	995,00	3.980,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					METROS, FECHADA: 3,60 METROS			
1	13	4,0	UN	21550	ESCADA MULTIFUNCIONAL DOBRÁVEL, DEGRAU COM RANHURAS E SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, PARA MONTAGEM EM ATÉ 9 POSIÇÕES DIFERENTES, COM CHAPAS DE AÇO QUE SE ENCAIXAM SERVINDO COMO PLATAFORMA, POSSIBILITANDO UTILIZAR A ESCADA COMO ANDAIME, PÉS E DEGRAUS EM ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS EM AÇO GALVANIZADO COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM 4 PARTES DE 4 DEGRAUS, PONTEIRAS EMBORRACHADAS NOS PÉS, COM APROXIMADAMENTE 4,71M DE ALTURA QUANDO TOTALMENTE ESTENDIDA. PRODUZIDA DE ACORDO COM A NORMA EUROPEIA EM-131	MOR	835,00	3.340,00
1	14	4,0	UN	22598	ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO PRIZI 13 DEGRAUS 3.8 M, LARGURA DO DEGRAU 30 CM, COMPR. FECHADO 89 CM, PESO MÁXIMO 150KG	BUMAFER	805,00	3.220,00
1	19	200,0	PAR	20765	LUVA EXTREME CONFECCIONADA EM NYLON RECOBERTA NA PALMA E DEDOS EM COURO SINTETICO E COM PROTETORES CONTRA IMPACTO NA REGIAO DORSAL DAS MAOS, FORMATO ANATOMICO E FECHAMENTO EM VELCRO, TESTADAS NO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS) SOB A NORMA EN 388/2003 E APROVADA PARA PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, COM NIVEIS DE DESEMPENHO 3242, ONDE: 3 RESISTENCIA A ABRASAO, 2 RESISTENCIA AO CORTE POR LAMINA, 4 RESISTENCIA AO RASGAMENTO, 2 RESISTENCIA A PERFURACAO POR PUNCAO	DANNY / CA 45831	145,50	29.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								39.850,00

(trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

2.1. Justifica-se a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), eis que, trata-se de um meio destinado a ser utilizado por funcionários, visando evitar possíveis riscos ameaçadores de sua saúde ou segurança no exercício da atividade. Os equipamentos de proteção individual são destinados à proteção contra riscos capazes de ocasionar doenças ocupacionais e acidentes de trabalho aos servidores. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a saúde e a integridade física dos empregados lotados nos departamentos.

2.2. Segundo a norma regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho (NR 06), que regulamenta o uso de Equipamentos de Proteção individual, o empregador é obrigado a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma, que o empregador deverá fornecer EPI's adequados às peculiaridades de cada atividade profissional.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente a anos anteriores, bem como na necessidade das Secretarias solicitantes. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.”*

3.3. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 94.068,61 (noventa e quatro mil, sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)**, para os itens, conforme item 1 deste.

4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.11. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. Os EPIs devem estar com os respectivos CAs – Certificados de Aprovação, emitidos pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, no prazo de validade e atender às especificações da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual.

10.3. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.6. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 05 de outubro de 2022 a 04 de outubro de 2023.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. A Administração indica como Gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, Matrícula nº 126-0.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

15.9.4. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto N° 7.818.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Gestor
Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo
Gestor

Gestor
Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Gestor
Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Paulo Roque Marin
Secretaria de Indústria, Comércio
e Indústria
Fiscal

Coronel Vivida, 04 de agosto de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto
ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.10.05 10:11:13 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE
GIORDANI:046741189
13

Assinado de forma digital por LUIZ
HENRIQUE
GIORDANI:04674118913
Dados: 2022.10.07 15:46:01 -03'00'

Luiz Henrique Giordani
Extinzel Soluções em Prevenção Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

[illegible]

MEIO AMBIENTE
NOSSA RESPONSABILIDADE!



ASSINE
em 3220 2066

DIÁRIO DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2022

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 182/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente locação de 01 (um) imóvel, sala comercial, com área construída de 90,00m², construído no Lote nº 07 da quadra nº 23, situada na sede do Município, loteamento denominado Jardim Luiz Schiavini com área de 400m², desta cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr., matrícula nº 13.664/1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida. Locador: PAULO RODRIGUES DA COSTA, inscrito no CPF nº 847.105.519-87. Beneficiária: PATRICIA WITMANN PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 30.830.465/0001-30. Valor total: R\$ 15.600,00. Prazo de vigência: 24 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil

Código Identificador:377207C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÊS E APOSTILAS PARA OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PROERD, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 11 de outubro de 2022 até às 08h00min do dia 25 de outubro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 25 de outubro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 25 de outubro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.447,40.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2022.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil

Código Identificador:65E3ED55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 132/2022**

CONTRATO nº 132/2022 – Dispensa de Licitação nº 38/2022 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: PAULO RODRIGUES DA COSTA, inscrito no CPF nº 847.105.519-87. Beneficiária: PATRICIA WITMANN PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 30.830.465/0001-30. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, sala comercial, com área construída de 90,00m², construído no Lote nº 07 da quadra nº 23, situada na sede do Município, loteamento denominado Jardim Luiz Schiavini com área de 400m², desta cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr. Valor total: R\$ 15.600,00. Prazo de vigência: 24 meses.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil

Código Identificador:3E1E5A2F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2022**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 21/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo, decorrente do Convênio nº 934891/2022/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 1.147.777,16. Prazo de execução: 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2022.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid

Código Identificador:BCFD7611

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 99/2022 – Tomada de Preços nº 09/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.972.275/0001-58. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO por mais 60 dias, de 11.10.2022 a 09.12.2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid

Código Identificador:C404B4E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 86/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S). Prazo: 12 meses, de 05.10.2022 a 04.10.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
155/2022	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	43.496.899/0001-98	7.966,65
156/2022	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	31.172.254/0001-10	39.850,00
157/2022	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	36.091.140/0001-60	5.766,40
158/2022	O.C.O. PARTICIPACOES LTDA	44.694.710/0001-34	3.899,90
159/2022	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	19.611.064/0001-57	9.719,65
160/2022	R. DE O. SANTIL EPI	97.530.228/0001-25	7.825,00

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6818A8CB

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI - RESOLUÇÃO Nº 04/2022**

**Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDI -
Coronel Vivida - PR
Resolução nº 04/2022**

O CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2800/2017, e, aprovação em Plenária realizada na data de 07 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alteração de conselheiro, sendo que a conselheira representante da Assistência Social, Ana Paula dos Santos Andrade, solicitou exoneração de seu cargo de Assistente Social, não desenvolvendo mais atividade laborativa neste município, passando agora fazer parte do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa a psicóloga Gisraeli Tais Galeazzi.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 07 de outubro de 2022.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Vice-Presidente do CMDI.

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:34C490EF

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI - RESOLUÇÃO Nº 05/2022**

Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI - Coronel Vivida - PR

Resolução nº 05/2022

O CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 07 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 015/2022-CEDI/PR, repasse de incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, no valor de R\$ 25.000,00, através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 07 de outubro de 2022.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Vice-Presidente do CMDI.

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:83769CD7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1820**

Decreto nº 1820/2022 de 10/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.850,57 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.21.606.0021.2.063.	Apoio a Gestão Rural	
382 - 3.3.90.39.00.00 3938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.850,57

Total Suplementação: 2.850,57

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3644A532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1821**

Exercício: 2022

Decreto nº 1821/2022 de 07/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.843.0022.3.064.	Encargos da Dívida Pública	
351 - 4.6.90.71.00.00 1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	12.000,00
10.001.28.846.0022.3.067.	RESGATADO Contribuição ao PASEP	
363 - 3.3.90.47.00.00 1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	22.000,00

Total Suplementação: 34.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 0

Total da Receita:

34.000,00
34.000,00